Critérios de Concessão de Apoio Financeiro
- Exercício 2019 -

O centro de Ciências Biológicas e da Saúde informa a todos os servidores as regras a serem adotadas para a concessão de apoio financeiro para o exercício de 2019. As informações e os critérios abaixo elencados são similares aos adotados para os anos anteriores no âmbito do CCBS.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Toda ação de liberação de apoio financeiro no âmbito do CCBS para docentes e TAE´s em termos de diárias, passagens ou transportes, **somente ocorrerão mediante envio do planejamento requisitado pelo centro para o exercício de 2019**.
- A Liberação de recursos para TAE´s, especialmente diárias, somente ocorrerá para atividades descritas no plano de carreira dos servidores, bem como cursos de qualificação, uma vez que ambos atendam o desempenho da função do servidor compatível com o cargo exercido;
- Inscrições em eventos **NÃO** serão custeadas pelo CCBS, considerando que esta é uma despesa de natureza consumo;
- Somente serão considerados para avaliação no âmbito do CCBS, apoios referentes às ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, salvo em casos especiais e considerando a disponibilidade de recursos.
- Fica vedado o apoio em diárias, passagens e transporte para atividades de cunho desportivo, sendo estas ações de responsabilidade da PROAE.
- Solicitações de apoio financeiro de docentes ou servidores credenciados em programas de pós-graduação deverão ser, inicialmente, direcionadas aos respectivos programas quando a natureza das solicitações se enquadrarem em pesquisa e/ou participação em eventos científicos. Pedidos enquadrados neste item, quando enviados para o CCBS, não apresentarão prioridade sobre as demais e serão avaliados considerando disponibilidade orçamentária.
- Todos os demais casos que não se enquadrarem nos critérios e regras descritas abaixo deverão ser encaminhados ao centro para avaliação e tomada de decisão, considerando disponibilidade orçamentária e o não comprometimento de outras ações financeiras do CCBS.

MODALIDADES DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO CCBS

1. ATIVIDADES DE AULAS PRÁTICAS NA GRADUAÇÃO

- **Ação prioritária sobre as demais**;
- Condicionada à apresentação do planejamento anual junto ao CCBS.
- **Limite máximo de até 02 viagens por professor/semestre com a concessão das respectivas diárias**.
    - O CCBS procederá com a análise do pedido e, quando necessário, solicitará alterações de itinerário e tempo de viagem considerando a otimização e a disponibilidade de recursos neste centro.

ATENÇÃO

- Caso seja necessário aumento no número de viagens, a COORDENAÇÃO DE CURSO deverá encaminhar memorando com justificativa para o centro avaliar e deliberar.
- Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente ao CCBS **com até 07 dias úteis de antecedência à data programada**.
- **O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pelo departamento**.

2. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

a. Projetos com Financiamento Externo

- **Condicionada à apresentação do planejamento anual junto ao CCBS.**
- Não é condicionado ao planejamento anual caso o projeto tenha aprovação em agências de fomento no ano corrente, devido ao cadastro ser em fluxo contínuo;
    - Neste caso, após a aprovação do projeto e cadastro do mesmo na PROPPG/PROEC, o coordenador deverá enviar planejamento ao centro e esse não condiciona obrigatoriamente a aprovação do apoio.
- Sem limite de projetos por coordenador;
- Limites de Apoio
    - **Limite máximo de até 04 viagens por projeto/ano**;
    - **Limite máximo de até 06 diárias por projeto/ano**;

b. <u>Projetos com Plano Interno de Financiamento ou com financiamento pela UFERSA</u>

- **Condicionada à apresentação do planejamento anual junto ao CCBS.**
- Os pedidos de que tratam este item somente poderão ser solicitados pelos coordenadores dos projetos. No caso de um pesquisador apresentar mais de um projeto cadastrado, o limite máximo de concessão de apoio não incide sobre cada um dos projetos, mas sim por coordenador.
- Limites de Financiamento
  - **Limite máximo de até 04 viagens por coordenador/ano;**
  - **Limite máximo de até 06 diárias por coordenador/ano**;

ATENÇÃO

- Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, possuir cadastro na PROPPG/PROEC e estar em vigência;
- Solicitações que excedam aos limites definidos neste documento deverão ser encaminhadas pelo coordenador do projeto ao centro contendo a(s) justificativa(s) para apreciação e deliberação do pedido.
- Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente ao CCBS **com até 10 dias úteis de antecedência à data programada**.
- O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pelo departamento.

3. APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, DE EXTENSÃO, FORMAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO.

IMPORTANTE

- O planejamento de diárias e passagens para participação em eventos será realizado para utilização apenas àqueles que necessitarem deste recurso para os meses de janeiro/2019 a março de 2019. A partir de março/2019 os auxílios financeiros para participação de eventos serão distribuídos através de edital interno do CCBS, conforme deliberação ocorrida na 9º Reunião Ordinária do Conselho de Centro CCBS, ocorrida no dia 07 de dezembro de 2018.

- Somente será REALIZADO 01 (UM) APOIO POR SERVIDOR POR ANO para a participação em eventos de cunho científico, de extensão, formação e atualização durante o exercício de 2019;
- O apoio financeiro ocorrerá NO LIMITE MÁXIMO DE ATÉ R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR SERVIDOR através de concessão de diárias e/ou passagem e CONSIDERANDO A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO CENTRO.
- Condicionada à apresentação do planejamento anual junto ao CCBS;
- Todas as solicitações e documentos necessários para esta forma de apoio deverão ser encaminhados, obrigatoriamente ao CCBS **com até 10 dias úteis de antecedência à data programada**.
- O descumprimento desta normativa desobriga o cadastramento dos pedidos pelo departamento.

Rodrigo Costa
Diretor CCBS